

Perguntas e respostas de Potenciais Solicitantes de Subvenções a Projetos Integrados - Projeto: "Apoio ao Desenvolvimento das Biotecnologias no MERCOSUL-BIOTECH"

Pergunta: Temos um grupo de empresas que estão interessadas nos possíveis produtos e/ou resultados que surjam da execução do projeto. Como os integramos ao projeto? Como seria? Por exemplo, se são colaboradores que formulário devem completar e o que devem apresentar. Em que caso deve-se completar o formulário do anexo D correspondente à Entidade Legal ou Sociedade Privada.

Resposta: Quanto ao grupo de empresas que estão interessadas na participação dos Projetos Integrados, podem participar como sócias ou entidades colaboradoras.

No caso de desejarem participar como sócias, cada uma deverá completar o artigo III: "Sócios do Solicitante" correspondente ao Formulário de Solicitação.

No caso de desejarem participar como entidades colaboradoras: cada uma deverá completar o artigo IV: "Entidades Colaboradoras", correspondente ao Formulário de Solicitação. Em tal seção estão solicitadas as informações que devem ser proporcionadas.

O anexo D do Formulário de Solicitação, que corresponde às fichas de entidade legal e ficha de descrição financeira, deve ser completado pelo sócio solicitante ou líder do consórcio. Nem os demais sócios da associação, nem as entidades colaboradoras necessitam preencher tais fichas.

Pergunta: O projeto tem que estar todo em espanhol? A contraparte brasileira pode deixá-lo em português? Caso contrário: Pode-se apresentá-lo todo em inglês?

Resposta: As solicitações deverão apresentar-se em espanhol ou português. Não cabe, por tanto, escrever uma parte em português e outra parte em espanhol. Tampouco, se pode escrever em um terceiro idioma.

Pergunta: É válido que a apresentação seja em espanhol, mas as partes que se fariam no Brasil em português? O idioma inglês está descartado?

Resposta: As solicitações deverão apresentar-se em espanhol ou português. Não cabe, por tanto, escrever uma parte em português e outra parte em espanhol. Tampouco, se pode escrever em um terceiro idioma.

Pergunta: Podem-se apresentar projetos escritos em inglês?

Resposta: A guia diz que os documentos da convocatória poderão ser apresentados em espanhol ou em português.

Pergunta: Há um número mínimo ou máximo de projetos aprovados por convocatória?

Resposta: A guia de subvenções só especifica que para a presente convocatória, a subvenção máxima da CE será em pesos argentinos equivalentes a 750.000 euros (ao cambio para venda do Banco Central da República Argentina da data de fechamento da convocatória). Em qualquer das situações expostas, a subvenção da CE representará um máximo de 85% dos custos totais do projeto.

Pretende-se financiar ao menos um projeto por cadeia produtiva e não existe um número máximo de projetos a financiar por cadeia produtiva. No caso de que em alguma cadeia produtiva não venham a ser apresentados projetos ou aqueles apresentados sejam considerados como não adequados, os fundos se transferirão para outras cadeias produtivas.

Pergunta: Favor esclarecer a questão da contrapartida que não está muito clara no edital.

Resposta: O montante de contrapartida é o que deve oferecer o Consórcio ou Associação que apresenta o Projeto.

No ponto 1.3 da guia do solicitante se estabelece que “Em qualquer das situações apresentadas, a subvenção da CE representará um máximo de 85% dos custos totais do projeto. A contribuição do beneficiário será calculada em espécie, com a contribuição em pessoal local (uma equipe por projeto) e em gastos de funcionamento (máximo 10%) e também em dinheiro (mínimo 5%)”.

Portanto, o montante de contrapartida deve ser um mínimo de 132.350 Euros, não estabelecendo-se um máximo. Incluímos dois exemplos para esclarecer este ponto:

Exemplo 1:

Total do Projeto: 882.350 Euros
Subvenção solicitada: 750.000 Euros (85% do custo total do projeto, máximo permitido)
Contrapartida: 132.350 Euros

- em espécie: 88.235 Euros (10% do custo total do projeto, máximo permitido)
- em dinheiro: 44.115 Euros (5% do custo total do projeto, mínimo permitido)

Exemplo 2:

Total do Projeto: 2.000.000 Euros
Subvenção solicitada: 750.000 Euros (máxima subvenção outorgada pela UE)
Contrapartida: 1.250.000 Euros

- em espécie: 200.000 Euros (10% do custo total do projeto, máximo permitido)
- em dinheiro: 1.050.000 Euros

O exemplo 1 evidencia a quantidade mínima do montante em termos de contrapartida que o projeto haveria de aportar, sob a hipótese de solicitação da subvenção máxima outorgada pela União Europeia de 750.000 Euros. Enquanto o exemplo 2 evidencia uma situação na qual o montante total de contrapartida é superior aos 15% do custo total do projeto.

Pergunta: Confirmar se a contrapartida é de responsabilidade do consórcio ou do Mercosul?

Resposta: A contrapartida é de responsabilidade do consórcio ou associação.

Pergunta: Quais são os custos elegíveis de contrapartida financeira? Essa contrapartida inclui insumos, equipamentos e materiais de consumo ou deverá ser um aporte monetário ao projeto?

Resposta: O ponto 1.3 da guia do solicitante estabelece que “A contribuição do beneficiário será calculada em espécie, com a contribuição em pessoal local (uma equipe por projeto) e em gastos de funcionamento (máximo 10%) e também em dinheiro (mínimo 5%)”.

A contribuição em espécie (máximo 10% do custo total do projeto) pode incluir, como o próprio texto assinala, pessoal local, mas também pode incluir outros elementos, tais como:

- Equipamento pre-existente, em conceito de cota como amortização do mesmo aplicável ao projeto;
- Cota correspondente a aluguel de locais relacionados no projeto;
- Cota de insumos e materiais de consumo.

Em qualquer caso, a contribuição em espécie deve estar devidamente justificada em função das necessidades do projeto e assim mesmo, terão que definir-se de modo detalhado ao elaborar a solicitação de subvenção, assim como o orçamento correspondente.

Se a contribuição em espécie se refere à pessoal permanente das instituições, a autoridade competente deverá estabelecer mediante o documento correspondente, os efeitos na carga horária das atividades do projeto, e apresentarão os recibos de saldo.

A respeito da contribuição em dinheiro se refere ao aporte monetário depositado na conta bancária do projeto.

Estes aportes, tanto em espécie como em dinheiro, serão verificados *a posteriori* mediante auditoria independente, portanto deverá existir comprovação de contas, mediante notas ou outro meio que se considere oportuno de acordo com as normativas contábeis.

Pergunta: Nesse último caso, como se dará a operação da contrapartida financeira?

Resposta: Veja-se a resposta anterior.

Pergunta: Sobre a questão do valor/hora dos pesquisadores envolvidos, deverá haver uma compatibilização de valores entre os parceiros? Em caso afirmativo, há alguma referência ou os valores devem ser acordados entre os participantes? Caso não seja necessário uniformizar o valor/hora, há algum máximo ou mínimo?

Resposta: Os valores/hora devem ser estabelecidos pelo consórcio de acordo com valores razoáveis e de mercado em cada um dos países do MERCOSUL e devem ver-se referido no orçamento final proposto.

Tenham em conta que esse orçamento também será avaliado em termos de relação custo/benefício como estabelecido no ponto 2.3.3 da guia do solicitante, segundo a qual uma superestimativa de custos de pessoal será avaliada negativamente, pondo em risco a obtenção da subvenção.

Pergunta: A participação de empresas é requisito para participar do edital? Ou é necessário apenas considerar a problemática da indústria na elaboração do projeto?

Resposta: A participação de uma empresa não é um requisito indispensável. No entanto, a equipe avaliadora valorizará positivamente a participação efetiva das empresas no Projeto.

Pergunta: A contribuição do beneficiário deve ser realizada inteiramente pelo sócio solicitante ou por todos os sócios?

Resposta: É permitido que todos os membros, alguns ou somente um, contribua com o total de gastos de contrapartida. Caso sejam vários participantes que aportem o montante de contrapartida, os valores devem ser acordados entre os participantes no Acordo de Associação.

Pergunta: A Guia de Solicitante indica que a contrapartida será calculada em espécie, com a contribuição em pessoal local (uma equipe por projeto). A que se refere: a uma equipe por país? Por exemplo, somente salários de pessoal do Brasil ou salários de todos os grupos?

Resposta: A Guia faz referência aos custos de uma equipe de investigação do Projeto. Podem incluir-se, portanto, salários de qualquer dos membros a equipe, independentemente do país.

Pergunta: A Guia de Solicitante faz referência aos gastos de funcionamento (máximo 10%). Estes gastos são de funcionamento dos institutos, por exemplo, serviços de luz, gás, etc.?

Resposta: O ponto 1.3 da guia do solicitante estabelece que “A contribuição do beneficiário será calculada em espécie, com a contribuição em pessoal local (uma equipe por projeto) e em gastos de funcionamento (máximo 10%) e também em dinheiro (mínimo 5%)”.

- Equipamento pre-existente, em conceito de cota como amortização do mesmo aplicável ao projeto;
- Cota correspondente a aluguel de locais relacionados no projeto;
- Cota de insumos e materiais de consumo.

Em qualquer caso, a contribuição em espécie deve estar devidamente justificada em função das necessidades do projeto e assim mesmo, terão que definir-se de modo detalhado ao elaborar a solicitação de subvenção, assim como o orçamento correspondente.

Se a contribuição em espécie se refere à pessoal permanente das instituições, a autoridade competente deverá estabelecer mediante o documento correspondente, os efeitos na carga horária das atividades do projeto, e apresentarão os recibos de saldo.

A respeito da contribuição em dinheiro se refere ao aporte monetário depositado na conta bancária do projeto.

Estes aportes, tanto em espécie como em dinheiro, serão verificados *a posteriori* mediante auditoria independente, portanto deverá existir comprovação de contas, mediante notas ou outro meio que se considere oportuno de acordo com as normativas contábeis.

Pergunta: A que se refere “apresentação e análise geral e detalhada dos problemas e suas inter-relações a todos os níveis”? (Formulário de Solicitação, item 1.6: “Pertinência de ação”)

Resposta: Refere-se à apresentação dos problemas que existem no setor correspondente que se pretende resolver através do projeto de investigação.

Pergunta: A que se refere “Pertinência da ação para as prioridades e exigências apresentadas na Guia da convocatória”? (Formulário de Solicitação, item 1.6: “Pertinência de ação”)

Resposta: Se refere à importância, benefícios e impactos que o Projeto apresentará em relação com a temática específica da convocatória.

Pergunta: Existindo a possibilidade de aumentar o montante de contrapartida para comprar equipamentos, até quanto se pode aumentar como aporte de contrapartida e de que maneira, para comprar dois equipamentos, um para o Brasil e outro para Argentina, mais equipamentos menores?

Resposta: A Guia estabelece que os custos para aquisição de bens como equipamentos ou suprimentos (novos ou de ocasião) se encontram dentro dos custos elegíveis de subvenção da CE.

No entanto, os custos subsidiáveis de tais compras no poderão ser superiores a 20% do orçamento total do Projeto e deverão:

- i. estar devidamente justificados em função das necessidades do projeto e
- ii. não destinados ao desenvolvimento de novas infra-estruturas.

Ainda assim, terão que definir-se de modo detalhado ao elaborar-se a solicitação de subvenção assim como o orçamento correspondente.

Si o projeto requer um financiamento de equipamentos superior a estes 20%, a diferença terá que ser coberta pelo consórcio beneficiário da subvenção, através de contrapartida em dinheiro para a qual não existe um máximo, somente um mínimo de 5%.

A propriedade de equipamentos comprados no âmbito do projeto terá que ser definida desde o início do projeto entre os sócios da Associação.

Pergunta: ¿Quanto deve aportar-se em contrapartida efetiva e quanto da outra (soldos, etc)?

Resposta: O montante de contrapartida é o que deve oferecer o Consórcio ou Associação que apresenta o Projeto.

No ponto 1.3 da guia do solicitante se estabelece que “Em qualquer das situações apresentadas, a subvenção da CE representará um máximo de 85% dos custos totais do projeto. A contribuição do beneficiário será calculada em espécie, com a contribuição em pessoal local (uma equipe por projeto) e em gastos de funcionamento (máximo 10%) e também em dinheiro (mínimo 5%)”.

Portanto, o montante de contrapartida deve ser um mínimo de 132.350 Euros, não estabelecendo-se um máximo. Incluímos dois exemplos para escalar este ponto:

Exemplo 1:

Total do Projeto:	882.350 Euros
Subvenção solicitada:	750.000 Euros (85% do custo total do projeto, máximo permitido)
Contrapartida:	132.350 Euros
• em espécie:	88.235 Euros (10% do custo total do projeto, máximo permitido)
• em dinheiro:	44.115 Euros (5% do custo total do projeto, mínimo permitido)

Exemplo 2:

Total do Projeto:	2.000.000 Euros
Subvenção solicitada:	750.000 Euros (máxima subvenção outorgada pela UE)
Contrapartida:	1.250.000 Euros
• em espécie:	200.000 Euros (10% do custo total do projeto, máximo permitido)
• em dinheiro:	1.050.000 Euros

Neste caso, se faz uso de 20% máximo do montante da subvenção permitida para compra de equipamentos, a quantia máxima que o projeto poderia utilizar para este fim seria de 400.000 Euros. Se for necessária uma quantia maior para a compra de equipamentos, a diferença poderá obter-se da utilização de fundos de contrapartida em dinheiro.

Pergunta: Uma mesma pessoa jurídica pode ganhar em mais de um projeto na mesma cadeia participando como sócio em ambos os projetos? Esta pergunta está referida a um grupo do Paraguai que foi convidado para participar de dois consórcios diferentes que se apresentam a convocatória da Cadeia Bovina.

Resposta: Sim. Pode uma mesma entidade jurídica participar como sócia em uma mesma cadeia para dois Projetos diferentes. A restrição somente existe para o sócio solicitante ou líder do consórcio.

Pergunta: 5% de contribuição em dinheiro correspondente a 15% de contribuição em espécie podem ser em compra de equipamentos e em compra de insumos? Como se documenta esta contribuição?

Resposta: O ponto 1.3 da guia do solicitante estabelece que “A contribuição do beneficiário será calculada em espécie, com a contribuição em pessoal local (uma equipe por projeto) e em gastos de funcionamento (máximo 10%) e também em dinheiro (mínimo 5%)”.

- Equipamento pre-existente, em conceito de cota como amortização do mesmo aplicável ao projeto;
- Cota correspondente a aluguel de locais relacionados no projeto;
- Cota de insumos e materiais de consumo.

Em qualquer caso, a contribuição em espécie deve estar devidamente justificada em função das necessidades do projeto e assim mesmo, terão que definir-se de modo detalhado ao elaborar a solicitação de subvenção, assim como o orçamento correspondente.

Se a contribuição em espécie se refere à pessoal permanente das instituições, a autoridade competente deverá estabelecer mediante o documento correspondente, os efeitos na carga horária das atividades do projeto, e apresentarão os recibos de saldo.

A respeito da contribuição em dinheiro se refere ao aporte monetário depositado na conta bancária do projeto.

Estes aportes, tanto em espécie como em dinheiro, serão verificados *a posteriori* mediante auditoria independente, portanto deverá existir comprovação de contas, mediante notas ou outro meio que se considere oportuno de acordo com as normativas contábeis.

Pergunta: Na página 5 da “guia para solicitantes de subvenções da cadeia bovina UE” no último parágrafo, a que se refere em uma equipe por projeto? É uma equipe por cada sócio e uma equipe por beneficiário? Há um limite de pessoas?

Resposta: É a equipe que se apresenta como componente do Projeto. É a equipe do Projeto. Deverão indicar-se as pessoas envolvidas e a quais entidades sócias pertencem. Não há limite estabelecido, no entanto, a proposta deve ser realista e coerente com o Projeto proposto.

Pergunta: Onde se devem informar os subcontratos? No pressuposto (anexo B) ou como categoria de subcontratos dentro da associação? Exemplo: se para levar a cabo uma ação dentro do projeto necessito contratar um campo (aluguel de bovinos, serviços de vacinação e sangrias) para a realização de ensaios de potência em animais, tenho que agregar no orçamento ou devo informá-lo como subcontratado?

Resposta: Deve indicar-se no anexo de Orçamento (Anexo B) no ítem de 3.5: Outros gastos de equipamentos e materiais. Ali, devem especificar-se os gastos de compra e aluguéis.

Pergunta: Chamada nº8 no anexo B: que significa “quantia orçada”?

Resposta: É o montante global, sem diferenciar ou sem dividir por partes.

Pergunta: Como se preenche o formulário do anexo B, com quanto detalhe se deve preencher os diferentes itens?

Resposta: O mais completo possível, para verificar-se se o orçamento é realista e coerente. Deve cobrir todos os gastos elegíveis do Projeto e não apenas aqueles que são subvencionáveis.

Pergunta: Com respeito aos custos não elegíveis (página 14 da “guia para solicitantes de subvenções da cadeia bovina UE”), temos um equipamento para comprar que se orçou em outro projeto que ainda se desconhece se foi atribuído, e é necessário este mesmo equipamento para uma ação do projeto. Pode-se agregar este equipamento ao orçamento do anexo B? Seria um custo não elegível se o outro projeto for aprovado?

Resposta: Seria um custo não elegível se o outro projeto decide financiá-lo, já que é um custo que prevê ser financiado por outro meio. Por outro lado, a entidade poderia renunciar ao outro projeto que diz respeito à compra de tal equipamento. Lembre-se que apenas é subvencionável a compra de equipamentos para o projeto com um limite de 20% do custo total do Projeto. O resto deve surgir da contraparte em dinheiro.

Pergunta: Esclarecer a questão dos “Grupos Beneficiários”

Resposta: “Grupos de destinatários” são os grupos/entidades que serão diretamente beneficiados em termos dos propósitos do projeto – Leia-se o parágrafo 1.3, no ponto III para o registro do formulário de solicitação.

“Beneficiários finais” são aqueles que se beneficiarão do projeto em longo prazo, seja a sociedade ou setor em geral.

Pergunta: Os grupos destinatários podem ser as mesmas universidades que estão no projeto?

Resposta: De acordo com a definição incluída no formulário de solicitação, “grupos de destinatários” são os grupos/entidades que serão diretamente beneficiados em termos dos propósitos do projeto – Leia-se o parágrafo 1.3, no ponto III para o registro do formulário de solicitação.

Dentro dos destinatários podem, por tanto, estar as universidades.

Pergunta: O Formulário, em sua primeira página, fala de “Importe que se solicita à Administração contratante: esta é a contraparte que a associação deve aportar?”

Resposta: Custo Total elegível da ação é o montante total do projeto (por exemplo, 1.550.000 euros)

Importe que se solicita à Administração se refere à subvenção que aporta a UE e, como assinala no ponto 1.3 da guia do solicitante, será de no máximo 750.000 Euros e em qualquer caso, a subvenção da CE representará no máximo 85% dos custos totais do projeto.

Pergunta: Haverá tarefas subcontractadas. Devem estar determinadas no projeto, com montantes, etc?

Resposta: No anexo B (Orçamento) deve indicar-se todos os gastos envolvidos no projeto. É aí que se deve fazer referência às tarefas que se subvencionará. Não é necessário que as subvenções que se realizarão ao longo de dois anos estejam discriminadas, mas há que ser o mais completo possível.